CONTRATO Nº 068/2024

ADESÃO (CARONA) Nº 001/2024/ PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E LIZARD SERVIÇOS LTDA, TENDO POR OBJETO "ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, ORIUNDO DO CIMBAJE/MG, VISANDO À AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO "A".

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. **Fabio de Carvalho Macedo**, Prefeito Municipal, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Goiás Norte, nº 7506 – Bairro Res Humaitá , na cidade de Goiânia, CEP 74573200 - GO, inscrita no CNPJ/MF N. 30536715/0001-24, neste ato representada pelo, senhor **Marcus Vinicius Lopes,** e-mail institucional: lizard.gyn@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 60 e 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para **"ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, ORIUNDO DO CIMBAJE/MG, VISANDO À AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO "A"**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **ADESÃO (CARONA) Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2024**, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2010, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a "**ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, ORIUNDO DO CIMBAJE/MG, VISANDO À AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO "A"**".

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual de Custeio da Secretaria Municipal requisitante, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

LIZARD SERVICOS LTDA:30536715000124 Assinado de forma digital por LIZARD SERVICOS LTDA:30536715000124 Dados: 2024.11.12 09:48:53 -03'00'

2.1.1 Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos.
2.1.2 Programa de Trabalho: 10.301.0210.1038.0000 – aquisição de veiculo
2.1.3 Programa de Trabalho: 10.301.0210.2063.0000 – adm. mun. de saúde e saneamento.

2.1.4 Elemento de Despesa: 44.90.52 - equipamentos e material permanente

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência até 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de **R$ 269.990,00 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais)**, para todo o período de sua vigência.

4.2 O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo - relacionados:

5.3.1 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3.2 Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual;

5.3.3 CNDT;

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços, em regra, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

LIZARD SERVICOS LTDA:30536715000124
Assinado de forma digital por LIZARD SERVICOS LTDA:30536715000124
Dados: 2024.11.12 09:51:34 -03'00'

6.1.1 Os preços contratados, de ofício ou mediante solicitação da Contratada, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de execução, entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, parte integrante do presente Termo de Contrato.

7.2 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital, mediante solicitação do gestor do contrato, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

7.3 A tolerância do MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, exercer seus direitos a qualquer tempo.

7.4 Havendo necessidade de correção ou substituição por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.5 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos do objeto fornecido.

7.7 O recebimento/retirada do veículo ocorrerá por responsabilidade da contratante, a ser concretizada na sede da contratada;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

LIZARD SERVICOS LTDA:30536715000124
Assinado de forma digital por LIZARD SERVICOS LTDA:30536715000124
Dados: 2024.11.12 09:51:45 -03'00'

8.3 O MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto no edital, e seus anexos, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I da Lei Nacional nº 8.666/93.

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não o implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.1.1 Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3 Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

9.1.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Presente Edital.

9.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.8 Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato;

9.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.2.1 Entregar o objeto conforme fixado no Anexo I (Termo de Referência) do edital, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.3 Realizar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos;

9.2.4 Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste instrumento contratual;

LIZARD SERVICOS LTDA:30536715000124

Assinado de forma digital por LIZARD SERVICOS LTDA:30536715000124
Dados: 2024.11.12 09:51:54 -03'00'

9.2.5 Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço deste contrato, a fim de garantir a qualidade do objeto, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

9.2.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do presente Contrato.

9.2.7 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

9.2.8 Providenciar a imediata substituição ou correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;

9.2.9 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Contratante;

9.2.10 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato;

9.2.11 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

9.2.12. Fornecer o objeto com integral observância das disposições contidas no Contrato;

9.2.13 Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Betânia do Piauí - PI, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

9.2.14 Guardar sigilo e respeito em relação à confidencialidade das informações ou documentos de qualquer natureza que venha a tomar conhecimento no fornecimento do objeto do presente contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

9.2.15 Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.2.16 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;

9.2.17 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.2.18 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem ao fornecimento do objeto.

9.2.19 Cumprimento das demais cláusulas previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

LIZARD SERVICOS LTDA:30536715000124
Assinado de forma digital por LIZARD SERVICOS LTDA:30536715000124
Dados: 2024.11.12 09:52:03 -03'00'

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do item 10.4.

10.4 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na contratação, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sem prejuízo das demais multas previstas neste instrumento, a serem aplicadas cumulativamente, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.4.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito; por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.4.2 Multa, nos termos dos subitens 10.7 e 10.8 desta cláusula;

10.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.5. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.

10.6. Também são consideradas como atraso ou eventual inexecução parcial justificados, afastando qualquer sanção administrativa, as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras em que o atraso e/ou a inexecução parcial decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução:

10.6.1. Situação excepcional que impeça a execução dos serviços

10.6.2. Situações que envolvam nível elevado de complexidade técnica, sendo a Contratante previamente informada pela Contratada quanto à dilatação do prazo ordinário de resposta;

11.7. O atraso injustificado na execução do objeto da presente contratação implicará a aplicação de multa moratória diária correspondente a 0,2% sobre o valor da parte não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

LIZARD SERVICOS LTDA:30536715000124
Assinado de forma digital por LIZARD SERVICOS LTDA:30536715000124
Dados: 2024.11.12 09:52:15 -03'00'

10.8. O descumprimento total da obrigação ensejará a rescisão unilateral do contrato, além da aplicação da multa compensatória de 10% sobre a parcela do contrato não cumprida.

10.9. As sanções previstas nos itens "10.4.1", "10.4.3" e "10.4.4" do caput desta Cláusula podem ser aplicadas juntamente à da alínea "10.4.2", facultada a defesa prévia da Contratada.

10.10. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista na alínea "10.4.4" do caput, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.4.4. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá manter em funcionamento todos os serviços contratados pelo período de 90 (noventa) dias, contados da formalização do respectivo termo de rescisão do contrato, assegurado o pagamento do preço mensal correspondente previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

LIZARD SERVICOS LTDA:30536715000124
Assinado de forma digital por LIZARD SERVICOS LTDA:30536715000124
Dados: 2024.11.12 09:52:27 -03'00'

13.1. A presente contratação vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023, ao Termo de Referência a ele anexo e à proposta vencedora;

13.2. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações delas subsequentes, bem como nos princípios gerais de direito;

13.3. A troca eventual de documentos, cartas e comunicações entre as partes será feita por meio de protocolo, correspondência eletrônica e outros meios de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justa e CONTRATADO, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Betânia do Piauí - PI, 12 de novembro de 2024.

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304

Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2024.11.12 09:29:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI
FÁBIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LIZARD SERVICOS LTDA:30536715000124

Assinado de forma digital por LIZARD SERVICOS LTDA:30536715000124
Dados: 2024.11.12 09:52:38 -03'00'

LIZARD SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF N. 30536715/0001-24,
MARCUS VINICIUS LOPES,
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (DISPENSADAS EM CASO DE ASSINATURA ELETRÔNICA):

1._____CPF:_____

2._____CPF:_____

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: 393A1957E5D74

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2024
ADESÃO (CARONA) Nº 001/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

OBJETO: "ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, ORIUNDO DO CIMBAJE/MG, VISANDO À AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO "A".

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Goiás Norte, nº 7506 – Bairro Res Humaitá, na cidade de Goiânia, CEP 74573200 - GO, inscrita no CNPJ/MF N. 30.536.715/0001-24, neste ato representada pelo senhor **Marcus Vinicius Lopes,** e-mail institucional: lizard.gyn@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: Recursos não vinculados de Impostos, município de Betânia do Piauí para o exercício de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 269.990,00 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/11/2024 a 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº 10.520/2010, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI
CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA - PI
01.612.622/0001- 33

	ESQUERDA DE ACESSO DO MOTORISTA E DA DIREITA DO ACOMPANHANTE; DOCUMENTADA E EMPLACADA EM NOME DA CONTRATADA; BAÚ EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) OU MATERIAL COMPROVADAMENTE SUPERIOR; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO BAÚ DE 3,10 METROS CUMPRIMENTO, DE LARGURA 1,50 METROS E DE ALTURA 1,65 METROS; DIVISÓRIA ENTRE CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM JANELA DE COMUNICAÇÃO; EQUIPADO COM JANELA DE CORRER INSTALADA NA LATERAL DIREITA E VIDROS FIXOS INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS, AMBOS COM PELÍCULA OPACA EM FILETES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDÊNCIA SOBRE A LUZ ARTIFICIAL; VEDAÇÃO GERAL DO CHASSI PARA EVITAR INFILTRAÇÃO E ACÚMULOS LÍQUIDOS E PISO COM MATERIAL ANTIRRUÍDO; PARA-CHOQUE TRASEIRO ORIGINAL; PORTAS TRASEIRAS COM DUAS FOLHAS, QUE PERMITA ENTRADA DA MACA RETRÁTIL, COM TRAVAS E DISPOSITIVOS PARA ABERTURA INTERNA E EXTERNA; REFORÇO NAS MOLAS PARTE TRASEIRAS; FECHADURAS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA; ADESIVOS PADRÕES "AMBULÂNCIA", NORMAL NA TRASEIRA E INVERTIDO NA FRENTE; ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE PARA RETENÇÃO DA TEMP				

Ademais, alerto que o descumprimento do fornecimento, poderá acarretar penalidades, consoante expressa previsão legal e contratual.

Aproveito o ensejo para renovar a V. S.ª os meus protestos de estima e elevada consideração.

Betânia do Piauí – PI, 12 de novembro de 2024.

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2024.11.12 11:52:24 -03'00'

Fabio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal

Rua Francisco Delmondes s/n, Centro – CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

ID: 7B3FD5B6429A4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA - PI
01.612.622/0001- 33

ORDEM DE FORNECIMENTO

À Empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Goiás Norte, nº 7506 – Bairro Res Humaitá, na cidade de Goiânia, CEP 74573200 - GO, inscrita no CNPJ/MF N. 30.536.715/0001-24.

Assunto: Aquisição De Uma Ambulância Tipo "A".

Ref.: **CONTRATO Nº 068/2024, ADESÃO (CARONA) Nº 001/2024/ PMBP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024.**

Prezado Senhor,

Levamos ao conhecimento de V.Sa. que por determinação da Secretaria Municipal de saúde e saneamento básico, do Município de Betânia do Piauí – PI, foi autorizado o fornecimento do objeto supracitado junto a essa empresa, no prazo de 30 (trinta dias) consecutivos, com as características descritas no Termo de Referência, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023.

Itens e quantidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
21	1 - AMBULÂNCIA TIPO A - MODELO CAMINHONETE MÉDIO PORTE COM TRAÇÃO 4 X 4: CAMINHONETE DE MÉDIO PORTE, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EM AÇO E MONOBLOCO ORIGINAL DE FÁBRICA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO; 0 KM ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU POSTERIOR; MOTOR NA PARTE DIANTEIRA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV COM 04 CILINDROS; TANQUE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA, À DIESEL; FREIO ABS NAS 04 RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; AIR BAG DUPLO PARA OS OCUPANTES DA CABINE ORIGINAIS DE FÁBRICA; TRAÇÃO 4X4; CÂMBIO DE 05 MACHAS A FRENTE E UMA DE RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE; VEÍCULO COM PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS 4,50 METROS COMPRIMENTO, 1,69 METROS DE LARGURA, 1,80 METROS DE ALTURA OU APROXIMADO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG; RODAS ARO 15" OU 16" OU SUPERIOR; PORTAS DIANTEIRA,	UND	01	R$269.990,00	R$ 269.990,00

Rua Francisco Delmondes s/n, Centro – CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

ID: B5EC6B8DCF5B4

PREFEITURA DE PIO IX
TRABALHO E RESPEITO PARA TODOS

PORTARIA Nº 516/2024

PIO IX, 12 DE NOVEMRBO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX, o Sr. Silas Noronha Mota, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade do município no Quadro de Organização, estabelecido pela Estrutura Administrativa Municipal de Pio IX-PI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de SECRETÁRIA ESCOLAR, a Sra. LUCILANDIA MARIA DA SILVA, CPF Nº 018.468.883-36, junto a U.E. Laurindo Paulo de Oliveira, com fulcro na lei Municipal nº 843 de 05 de julho de 2019 e na Lei Municipal 870 de 28 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2024.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio IX – PI, 12 de novembro de 2024.

SILAS NORONHA MOTA
Prefeito Municipal de Pio IX

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa De Licitação N° 004/2024.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ/PI.CONTRATADO: ORCEPLAN ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., CNPJ: 49.173.563/0001-70.OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboracao de projeto executivo para construção de creche tipo 1, Conforme Contrato De Repasse/FNDE/Caixa Nº Proposta: 003714/2024.VALOR: R$ 50.474,41. RECURSO: Recursos Proprios, Orcamento Geral, Contrato De Repasse / FNDE / CAIXA Nº PROPOSTA: 003714/2024.Prazo De Vigência: 01 Ano.Assinatura: 11 /11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Processo Administrativo nº 002/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução pavimentação de estradas vicinais na Zona Rural do Município de Aroeiras do Itaim/PI. Abertura das Propostas: às 11:00h do dia 05/12/2024. Rodada de Lances: às 11:30h do 05/12/2024. Formalização de consultas: Até 01/12/2024 às 18:00h através do endereço eletrônico: https://www. comprasaroeirasdoitaim.com.br/. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 943483/2023. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Edital: Setor de Licitação - Localizado na Rua Aristarco Pereira, 96, Centro, CEP: 64.612-000, Aroeiras do Itaim/PI Fone (89) 99910-2321, trazendo consigo 01 CD ou 01 pen-drive para cópia.

Aroeiras do Itaim - PI, 12 de novembro de 2024.
MARCIONE RENATO PACHECO
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 068/2024, adesão (carona) nº 001/2024/ pmbp, processo administrativo n° 064/2024, objeto: "adesão (carona) a ata de registro de preços nº 026/2023, referente ao pregão eletrônico nº 008/2023, processo licitatório nº 019/2023, oriundo do cimbaje/mg, visando à aquisição de uma ambulância tipo "a", Das Partes: O Município De Betânia Do Piauí/PI, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33 e a empresa Lizard Serviços LTDA, CNPJ: 30.536.715/0001-24,Fonte De Recursos: Recursos não vinculados de Impostos, município de Betânia do Piauí para o exercício de 2024, Valor Total: R$ 269.990,00 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais), Data Da Assinatura Do Contrato: 12 de novembro de 2024, Vigência Do Contrato: 12/11/2024 a 31/12/2024, Fundamentação Legal: da Lei nº 10.520/2010, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 085/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2024. Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de veículo, do tipo camioneta, zero quilômetro para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Luzilândia. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 06.554.190/0001-75. Contratado: Global Mais Veículos LTDA, possuidora do CNPJ nº 32.247.281/0001-78. Valor R$ 2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais). Fonte de Recurso: FPM, FMS, ICMS, FUS e Proposta nº 11722919000123004. Data da assinatura 11/11/2024. Vigência 12 (doze) meses. Signatário: Lúcia de Fátima Soares Carvalho (contratante); Guilherme Adolfo Pereira Lopes (contratado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - PMMG/PI

PROCESSO Nº 56/2024
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de software (saas) para automação e integração de processos educacionais, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação de MONSENHOR GIL-PI. RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Próprios e outros. VALOR ESTIMADO: R$ 494.106,73. DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 28 de novembro de 2024. HORÁRIO: 09h:15min. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de novembro de 2024. HORÁRIO: 09h:30min.

EDITAL: Disponível nos sites: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e TCE-PI. INFORMAÇÕES: Rua José Noronha, nº 75, Centro, Monsenhor Gil - PI. E-mail: monsenhorgil.cpl@gmail.com.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA RIOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 078/2024; Processo nº 078/2024; Pregão Eletrônico nº 044/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Patos do Piauí-PI. Contratado: Hermenegildo Rodrigues de Brito, CNPJ: 19.915.723/0001-49. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hospedagem de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde em Tratamento na cidade de Teresina - PI para a Prefeitura Municipal de Patos do Piauí - PI. Valor: R$ 236.160,00 (duzentos e trinta e seis mil cento e sessenta reais). Fonte de Recurso: FPM/FMS/FMAS/ICMS/Recursos Próprios/Emenda Federal de Custeio. Assinatura do Contrato: 11 de novembro de 2024. Vigência: 11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 078/2024, Procedimento nº 044/2024, modalidade Pregão Eletrônico, que teve como vencedor a empresa: HERMENEGILDO RODRIGUES DE BRITO, CNPJ: 19.915.723/0001-49.

Autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos do Piauí - PI, 11 de novembro de 2024.
JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

A Prefeitura Municipal de Patos do Piauí - PI, em observância aos ditames da Lei 14.133/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 078/2024, procedimento nº 044/2024, sob a modalidade pregão eletrônico, adjudicando o objeto da mesma à empresa:

HERMENEGILDO RODRIGUES DE BRITO, CNPJ: 19.915.723/0001-49, com valor R$ 236.160,00 (duzentos e trinta e seis mil cento e sessenta reais).

Patos do Piauí - PI, 11 de novembro de 2024.
JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº148/2022/PMPII/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022/PMPII
MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ Nº 06.553.929/0001-24, Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ Nº: 18.675.472/0001-00, Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ Nº 06.074.890/0001-62 e Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº: 11.694.167/0001-16. Contratado: B & S LTDA, inscrito no CNPJ n° 08.018.555/0001-72 Objeto: Segundo aditivo tem objeto a prorrogação do prazo contratual, datado de 03 de novembro de 2022 a 03 de novembro de 2024, para 03 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2024. Fundamentação legal: art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

AVISO DE LICITAÇÃO PMPII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 - PMPII/PI

Processo Administrativo nº. 5.500/2024 - PMPII/PI

O MUNICÍPIO DE PEDRO II- PI, através de seu agente de contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos destinados aos serviços assistenciais nos setores de ambulatório e internação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro II - PI.

MODO DE DISPUTA: Aberto

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de novembro de 2024, às 09h00m

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28 de novembro de 2024, às 10h00m. ORÇAMENTO ESTIMADO: R$ 139.266,05 (cento e trinta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos). PLATAFORMA: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. BBMNET Licitações - Bolsa Bra-sileira de Mercadorias.

ACESSO AO EDITAL: https://novobbmnet.com.br/, pedro2novagestao2022@gmail.com e siste-mas.tce.pi.gov.br/muralic.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: pe-dro2novagestao2022@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, situada nesta cidade na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Pedro II/PI, 11 de novembro de 2024.
MARCOS VINICIUS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PMPII
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2024 - PMPII/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 6.217/2024 - PMPII/PI

O MUNICÍPIO DE PEDRO II- PI, através de seu agente de contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por LOTE. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de kits de enxoval, a fim de serem entregues para as gestantes acompanhadas pelo Programa Laços de Amor, junto ao PAIF, conforme Lei Municipal 1.228 de 07 de dezembro de 2017 em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei 742/1993). Para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Pedro II - PI.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de novembro de 2024, às 12h00m

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28 de novembro de 2024, às 13h00m. ORÇAMENTO ESTIMADO: Sigiloso. PLATAFORMA: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. BBMNET Licitações - Bolsa Bra-sileira de Mercadorias.

ACESSO AO EDITAL: https://novobbmnet.com.br/, pedro2novagestao2022@gmail.com e siste-mas.tce.pi.gov.br/muralic.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: pe-dro2novagestao2022@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, situada nesta cidade na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Pedro II/PI, 11 de novembro de 2024.
MARCOS VINICIUS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024 - CC

Processo Administrativo nº 055/2024
Dispensa de Procedimento Licitatório - DPL Nº 017/2024
Contratante: Município de Porto Alegre do Piauí (PI), CNPJ Nº 01.613.513/0001-30.
CONTRATADA: FRANCISCA P. CASTELO B. DA COSTA - ME, CNPJ Nº 14.560.430/0001-72.
REGULAMENTO: Lei n° 14.133/21.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/21.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Kits Ballet para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Piauí.
VALOR GLOBAL: R$ 8.230,00 (oito mil e duzentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.
FONTE DE RECURSOS: Provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA: 11 de novembro de 2024.
MÁRCIO NEIVA MARTINS.
Prefeito Municipal
FRANCISCA PIMENTEL CASTELO BRANCO DA COSTA.
Pela Contratada.